



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Vereador Branquinho

Projeto de Lei nº 018 09 maio De 2021

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo 1
Protocolo Nº 160
Data 06.05.2021
Hora 14:44
Stefany Ulis

A presente lei dispõe sobre a inclusão da disciplina de noções básicas de ensino sobre direito fundamental na grade curricular da rede pública do município e dá outras providências.

Art. 1º As escolas públicas municipais poderão incluir na sua grade curricular a disciplina: "noções básicas de direito fundamental" aos alunos do ensino fundamental devidamente matriculados no município de Teófilo Otoni – mg.

Art. 2º - A disciplina indicada no caput do ar. 1º abrangerá sobretudo a matéria:

- I – Noções de direito civil
 - II – Noções de direito penal
 - III Noções de direito constitucional
 - IV Noções de direitos humanos
- . Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
Em 13 MAI 2021

Presidente

Art. 3º - A disciplina de noções básicas de Direito Fundamental poderá ser ministrada no oitavo e nono ano do ensino fundamental cabendo a Secretaria Municipal de Educação, elaborar calendário fixo de aplicação da disciplina, definindo, inclusive, a carga horária a ser ministrada.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a firmar convênios com a Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Procuradoria Geral do Município no sentido de angariar profissionais ligados à área do Direito para ministrar a disciplina extracurricular. Parágrafo único – Os profissionais interessados trabalharão



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Vereador Branquinho

como voluntários, sem qualquer ônus para o município. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competentes do Município a expedição das demais normas complementares para Vereador o cumprimento dessa lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando a cargo do poder executivo a regulamentação, fiscalização e fomento dos respectivos incentivos.

Teófilo Otoni, Sala das Sessões 06 de maio de 2021

Autoria: Vereador Sidnei Santos Silva (Branquinho)

(PC do B)



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Vereador Branquinho

JUSTIFICATIVA:

Nobres parlamentares, devo lembrar que já existe uma Lei Federal versando sobre o tema, e assegura que os currículos da base nacional comum a BNCC podem ser complementados por temas transversais.

No mesmo sentido a CF/88 concede aos municípios a competência de suplementar a lei federal em virtude do art. 30, II, ou seja, os municípios podem complementar a legislação federal nas matérias de interesse local. Sendo assim, o presente projeto de lei visa suplementar a LDB ao elencar o ensino de Direito Fundamental como tema transversal de educação municipal, tema este disposto no artigo 24, IX, da CF/88.

O projeto em tela tem por finalidade instituir noções de Direito Fundamental na rede pública de ensino fundamental, visto que entendemos ser necessária a implementação nas escolas de conhecimentos em agronegócio, devido a importância que o agronegócio representa na economia em geral.

Aprendendo noções básicas de Direito Fundamental, os alunos certamente ampliarão seus conhecimentos, desenvolverão um olhar crítico no que ane e passarão a empreender nessa área tão importante tanto para a economia como para o desenvolvimento do homem do campo.

Por fim, para reforçar a importância do presente projeto é sabido que o agronegócio é a base da economia do nosso país.

Teófilo Otoni 18 de fevereiro de 2021

VEREADOR: Sidnei Santos Silva

(BRANQUINO) PC do B